



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 060, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE
ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL
DE 2025 NO VALOR DE R\$ 16.500,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1023/2024, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1083 de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar;

D-E-C-R-E-T-A:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.12.03 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.1005 – Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Aplic./Var: 296.077	FR 05 R\$ 13.200,00
12.365.0004.2052 - Gestão do Gabinete da Secretaria	
3.3.90.30 - Material de Consumo	
Aplic./Var: 296.077	FR 05R\$ 3.300,00
TOTAL	R\$ 16.500,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente aos rendimentos gerados pela aplicação do recurso, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 16.500,00
TOTAL	R\$ 16.500,00

Art.3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 21 de outubro de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
